



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

EDITAL PROGRAD Nº. 19/2018 (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA ATUAÇÃO NO PRP/UFERSA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, nos termos do presente Edital, do Edital Capes nº. 06/2018 e da Portaria nº.38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº. 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, faz saber que estará aberto processo de pré-seleção de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura da UFERSA (listados no **Quadro 1**), interessados na composição de vagas de bolsistas do PRP/UFERSA, para o ano de 2018, **condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Quadro 1: Áreas e respectivas vagas contempladas neste edital

SUBPROJETO	LICENCIATURAS	VAGAS	
		REMUNERADAS	VOLUNTÁRIAS
Computação e Informática	Computação e Informática	24	06
	Computação (EAD)		
Educação do Campo	Educação do Campo	48	12
Letras/Inglês	Letras/Inglês	24	06
Matemática	Matemática (EAD)	24	06

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa de Residência Pedagógica – PRP é uma das ações do MEC/CAPES que, de acordo com o Edital Capes nº. 06/2018, integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo geral induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do/a licenciando/a na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, a regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um/uma professor/a da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.

2.2. A Residência Pedagógica visa proporcionar aos/às discentes, na segunda metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Considera-se o/a discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

na segunda metade do curso aquele/a que tenha concluído 50% da carga horária regimental do curso. Tem por objetivos específicos:

- 1) Aperfeiçoar a formação dos/as discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o/a licenciando/a a exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 3) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o/a egresso/a da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

3. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

3.1. O (a) candidato (a) à bolsa do Programa Institucional de Bolsa Residência Pedagógica, deve ser estudante de cursos de licenciatura (listados no Quadro 1) e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro (a) ou possuir visto de permanência no país;
- II. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES. Considera-se discente na segunda metade do curso, ou seja, não ter concluído menos de 50% da carga horária regimental do curso;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES conforme o presente edital;
- IV. Declarar que possui pelo menos 24 (vinte e quatro horas) mensais para dedicação às atividades do PRP (**Anexo II**);
- V. Não receber bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP e CNPq;
- VI. Estar cadastrado e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e assuma o compromisso de desenvolver 24 horas mensais de atividades exigidas pelo programa.
- IX. Estar cadastrado e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- X. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- XI. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

assuma o compromisso de desenvolver 24 horas mensais de atividades exigidas pelo programa.

4. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS COM O PIBID

- I. Assinar Termo de Compromisso com programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- II. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual for selecionado, junto à Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA;
- III. Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
- IV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos específicos do PIBID e em outros da área acadêmica;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID;
- VI. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. Informar imediatamente ao (a) Coordenado de Área (a) qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- IX. Manter-se matriculado e frequentando o curso, durante a sua permanência no Programa;
- X. É vedado ao (a) bolsista do PIBID assumir a rotina de atribuições dos (as) docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Para esta chamada, o valor da bolsa para os estudantes selecionados será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES por meio de depósito bancário e por um período de 18 meses.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página da UFRSA	14/06/2018
Período de inscrições	18/06/2018 a 26/06/2018
Homologação das inscrições	27/06/2018
Recursos da homologação	Até as 17h00min do dia 28/06/2018
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	29/06/2018
Realização de entrevistas e análise do IRA	02 a 04/07/2018
Publicação do Resultado preliminar	04/07/2018
Recursos do resultado preliminar	Até as 17h00min do dia 05/07/2018
Publicação do Resultado final	06/07/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 18 a 21 de junho de 2018.

7.2. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Formulários (**Anexo I e II**) devidamente preenchidos e assinados;
- II. Cópia da cédula da identidade e do CPF;
- III. Cópia do último comprovante de matrícula ou declaração de vínculo ativo com o curso (emitida pelo Núcleo de Educação a Distância);
- IV. Cópia do Histórico Escolar com IRA (obtido no SIGAA), exceto para discentes dos cursos EAD com ingresso em 2018.1;
- V. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;
- VI. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- VII. Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VIII. Cópia de comprovante de conta bancária (cartão ou do cabeçalho do extrato de conta corrente) Banco do Brasil. Caso o (a) candidato (a) não tenha conta bancária e for selecionado/a para o cadastramento, deverá providenciar a abertura de conta;

7.2.1. Para os (as) candidatos (as) de **cursos presenciais**, as inscrições deverão ser realizadas **presencialmente pelo (a) candidato (a)** junto à coordenação do seu respectivo curso.

7.2.2. Para os (as) candidatos (as) dos **cursos à distância** a documentação abaixo relacionada deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails:

- coordenacaoformacao.nead@ufersa.edu.br (Matemática e Química);
- pidid.lci.ufersa@gmail.com (Computação).

No e-mail o candidato deverá especificar em assunto: PIBID Matemática, PIBID Computação e Informática ou PIBID Química, conforme seja o seu curso.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção dos (as) candidatos (as) será conduzido pelo (a) Coordenador (a) de Área do subprojeto que terá autonomia para constituir comissão para tal finalidade, em consonância com a Coordenação de Curso e Direção de Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

8.2 A seleção se dará em três fases, a saber: a) análise da documentação apresentada, b) entrevista e análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

8.3 Em caso de empate, será considerado aprovado o discente de maior IRA.

9. DO RESULTADO

9.1. Concluído o processo de seleção, a Coordenação de área deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBID UFERSA, relação dos candidatos aprovados (por ordem decrescente e seus respectivos documentos), que encaminhará imediatamente à PROGRAD para publicação de resultado final.

9.2. A divulgação dos resultados será feita no dia 04 de julho de 2018 nos meios de comunicação institucional da Universidade Federal Rural do Semiárido (<https://ufersa.edu.br/> e <https://prograd.ufersa.edu.br/>) bem como pelas coordenações de curso às quais estão relacionados os subprojetos.

9.3. O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, mediante a aprovação do Projeto Institucional do PIBID/UFERSA submetido ao Edital Capes nº.07/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O (a) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado (a) do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.

10.2 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e Coordenação Institucional do PIBID.

Mossoró/RN, 14 de junho de 2018.

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

ANEXO I

EDITAL Nº. 18/2018
PIBID/PROGRAD/UFERSA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Discente _____

Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Subprojeto PIBID em que tem interesse: _____

Email: _____

Endereço: _____ Nº _____ Apto. _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefones: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

ACEITE DO/A DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Mossoró/RN, ____/____/____

Assinatura do/a Discente: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

ANEXO II

EDITAL Nº. 18/2018

PIBID/PROGRAD/UFERSA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula nº. _____, declaro que disponho de 32 horas mensais para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CAPES/UFERSA, cumprindo o cronograma e exigências do referido programa.

_____ de _____ de _____.

Candidato/a Discente